



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



**LEI N.º 2711/2012**

**“Acrescenta os artigos 11 e 12 na Lei 1571/96, estabelecendo adicional de insalubridade ao Médico Veterinário, ao Fiscal de Posturas e Meio ambiente e dá outras providências”**

**CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO**, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Acrescenta o artigo 11 na Lei 1571/96, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 11 – O médico veterinário, faz jus ao adicional de insalubridade em grau médio, de acordo com anexo 14 NR 15.*

**Art. 2º** - Acrescenta o artigo 12 na Lei 1571/96, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 12 – O Fiscal de Posturas e Meio Ambiente, faz jus ao adicional de insalubridade em grau médio, de acordo com anexo 14 NR 15.*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2012.

César Roberto Couto de Brito  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”